

PORTARIA Nº 179, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas nos incisos III e V, do parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; nos incisos II, V, X e XVI, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021, da Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e dos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2023, o valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) em despesas de custeio, categoria de despesa 33.50.43, do Programa de Trabalho nº 12.122.6221.9068.0001, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que serão descentralizados, em caráter complementar, diretamente à Unidade Executora - UEx da Coordenação Regional de Ensino - CRE do Guarã.

Art. 2º Os recursos disponibilizados na presente Portaria visam atender às necessidades de reparos emergenciais, aquisição de gás e materiais pedagógicos.

Art. 3º Cabe à CRE, junto às UEs, avaliar e decidir sobre a execução dos recursos, que deverá ser apresentada por meio de documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar.

Art. 4º Ao avaliar a necessidade de aquisição dos materiais permanentes e serviços, a Coordenação Regional de Ensino deverá observar os princípios previstos no caput, do artigo 37 da Constituição Federal - legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, com objetivo de adquirir a proposta mais vantajosa para a administração pública.

Art. 5º A transferência de recursos às CREs da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UExs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso, tanto no âmbito da Unidade Regional de Administração Geral - UNIAG da CRE, quanto no âmbito da Gerência de Análise Prévia das Contas - GEAP, da Subsecretaria de Administração Geral - SUAG.

Art. 6º A liberação dos recursos ocorrerá conforme os valores descritos no Anexo Único desta Portaria, observada a disponibilidade financeira.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

ANEXO ÚNICO

COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO	VALOR CUSTEIO	TOTAL
GUARÃ	R\$ 220.000,00	R\$ 220.000,00

PORTARIA Nº 180, DE 1º DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre as atribuições das unidades orgânicas, referentes ao Novo Ensino Médio, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e institui o Comitê Gestor Intersetorial, em consonância com a Portaria MEC nº 649, de 10 de julho de 2018, e a Resolução CNE/CEB nº 3, de 21 de novembro de 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III, do parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o inciso II, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor Intersetorial, órgão colegiado de natureza técnica propositiva, mobilizadora, consultiva de assessoramento, monitoramento e deliberação de ações e questões inerentes ao Novo Ensino Médio - NEM, para proposição e atualização, no que couber, do Plano de Implementação do NEM, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, nos termos do artigo 12 da Portaria MEC nº 649, de 10 de julho de 2018, e do inciso V, do artigo 21 da Resolução CNE/CEB nº 3, de 21 de novembro de 2018.

Parágrafo único. O Plano de Implementação do Novo Ensino Médio é o documento orientador para a implantação e implementação do Novo Ensino Médio - NEM, contemplando demandas, requisitos e orientações do Ministério da Educação.

Art. 2º São corresponsáveis pela execução do Plano de Implementação do NEM na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, em ações conjuntas e integradas, as unidades orgânicas de comando e supervisão, diretamente subordinadas ao Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal:

I - Secretaria-Executiva - SECEX;

II - Assessoria de Modernização e Administração de Sistemas - AMAS;

III - Assessoria Operações em Tecnologia da Informação e Comunicação - ASTIC;

IV - Subsecretaria de Educação Básica - SUBEB;

V - Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral - SUBIN;

VI - Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação - SUPLAV;

VII - Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação - EAPE;

VIII - Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP;

IX - Subsecretaria de Apoio às Políticas Educacionais - SUAPE;

X - Subsecretaria de Infraestrutura Escolar - SIAE; e

XI - Subsecretaria de Administração Geral - SUAG.

CAPÍTULO II

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 3º São responsabilidades:

I - da Secretaria-Executiva - SECEX:

a) assessorar diretamente o Secretário-Executivo no exercício de suas atribuições;

b) analisar e consolidar as demandas de agenda do Gabinete;

c) elaborar textos para subsidiar discursos e preparar apresentações do Secretário e do Secretário-Executivo;

d) elaborar relatório anual de trabalho do Gabinete e consolidar o da Secretaria;

e) preparar minutas de normativos em matérias específicas de interesse do Gabinete;

f) receber, classificar, registrar e despachar documentos dirigidos ao Secretário, ao Secretário-Executivo ou ao Gabinete;

g) providenciar o atendimento às consultas, aos requerimentos e às requisições dirigidos a esta Secretaria;

h) monitorar o trâmite de documentos oficiais e processos dirigidos ao Secretário, ao Secretário-Executivo e ao Gabinete; e

i) exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

II - da Assessoria de Modernização e Administração de Sistemas - AMAS:

a) propor, desenvolver e implantar soluções de modernização da gestão da informação em prol da facilitação e da integração dos sistemas de informação sob a gestão da SEEDF;

b) subsidiar a formulação de políticas, diretrizes e orientações relacionadas à informatização e modernização de sistemas e à automação dos processos pedagógicos e de trabalho no âmbito da SEEDF;

c) promover, no âmbito da SEEDF, o desenvolvimento e o uso de soluções tecnológicas destinadas à melhoria da gestão, com foco na transparência das informações gerenciais e estratégicas, de forma a auxiliar a tomada de decisões;

d) identificar e analisar processos administrativos que necessitem de aperfeiçoamento por meio de soluções de sistemas de informação;

e) elaborar estratégias de atendimento às demandas de sistemas de informação na SEEDF, em conformidade com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC desta Secretaria;

f) elaborar e atualizar metodologias de prospecção de demandas voltadas à modernização de processos pedagógicos e de trabalho que envolvam soluções de tecnologias baseadas em plataformas informacionais no âmbito da SEEDF;

g) coordenar a prospecção de novas tecnologias voltadas à modernização de processos pedagógicos e de trabalho no âmbito da SEEDF;

h) orientar a elaboração e a execução de projetos e iniciativas de modernização de processos pedagógicos e de trabalho com o uso de produtos e serviços baseados em sistemas de informação, em prol do atendimento às demandas da SEEDF, em conformidade com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC desta Secretaria;

i) orientar e acompanhar continuamente a definição dos principais indicadores a serem utilizados na avaliação de plataformas e ferramentas sistematizadas adotadas na modernização de processos pedagógicos e de trabalho;

j) definir, acompanhar e controlar a execução do plano de catalogação e arquivamento da documentação relativa às soluções implantadas pela AMAS; e

k) definir e avaliar continuamente indicadores de desempenho relativos às soluções de sua competência.

III - da Assessoria Operações em Tecnologia da Informação e Comunicação - ASTIC:

a) identificar e suprir as necessidades de recursos tecnológicos para o desenvolvimento das atividades das Unidades Escolares - UEs e administrativas;

b) gerir pessoas e recursos da área de Tecnologia da Informação - TI, prover planos de capacitação, definir parâmetros, mecanismos, diretrizes, normas e padrões para gestão e uso dos recursos de informação e de informática;

c) propiciar a promoção do uso de soluções tecnológicas destinadas à melhoria da gestão, com foco na transparência das informações gerenciais e estratégicas, de forma a auxiliar a tomada de decisões; e

d) planejar aquisições e contratações de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC necessárias ao funcionamento das UEs e unidades administrativas.

IV - da Subsecretaria de Educação Básica - SUBEB:

a) reelaborar o Plano de Implementação do NEM, documento norteador para a implantação e para execução das ações na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, contemplando demandas e orientações oriundas do Ministério da Educação;

b) propor a organização pedagógica para as atividades à distância nas UEs, preferencialmente nos Itinerários Formativos;

c) compilar as proposições e dados fornecidos pelo Comitê Gestor Intersetorial;

d) atualizar o Plano de Implementação do NEM, resultante da alínea "a";

e) reorganizar, de forma propositiva, os espaços de Coordenação Pedagógica nas UEs, contemplando as especificidades do NEM;

f) acompanhar o desempenho dos estudantes a partir dos dados das UEs e propor intervenções pedagógicas específicas para a promoção das aprendizagens no NEM;

g) conceder aptidão aos servidores interessados em atuar ou que atuam na Unidade Curricular Projeto de Vida nas UEs;

h) analisar, aprovar e acompanhar junto às Coordenações Regionais de Ensino - CREs os Itinerários Formativos ofertados pela Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e parceiros;

i) encaminhar as demandas e orientar as Unidades Regionais de Educação Básica - UNIEBs, as equipes gestoras e os coordenadores pedagógicos das UEs sobre a organização pedagógica do NEM;

j) propor formação continuada específica para atuação no NEM; e

k) desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na área de atuação ou delegadas pelo Secretário de Estado de Educação.

V - da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral - SUBIN:

- a) acompanhar o atendimento educacional especializado aos estudantes com Deficiências, Transtorno do Espectro Autista, Altas Habilidades e Transtornos Funcionais Específicos;
- b) propor estratégias e orientações para a inclusão dos estudantes com Deficiências, Transtorno do Espectro Autista, Altas Habilidades e Transtornos Funcionais Específicos;
- c) reorganizar, encaminhar e acompanhar a arquitetura do Itinerário Integrador do Novo Ensino Médio em Tempo Integral - NEMTI, bem como os seus pressupostos para reelaborar o Plano de Implementação do NEM;
- d) acompanhar e oferecer suporte pedagógico das atividades referentes à educação em e para os Direitos Humanos, voltadas às populações em peculiar situação de risco e/ou vulnerabilidade - situação de rua, acolhimento institucional, refugiados, e à diversidade, referente às relações étnico-raciais, de gênero, de sexualidade e de ensino religioso; e
- e) desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na área de atuação ou delegadas pelo Secretário de Estado de Educação.

VI - da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação - SUPLAV:

- a) organizar a oferta educacional para a orientação das UEs, conforme estratégia de matrícula e normativos da SEEDF;
- b) orientar e acompanhar as ações das Unidades Regionais de Planejamento e Avaliação - UNIPLATS e dos Secretários Escolares das UEs sobre o NEM, no que diz respeito à formação de turmas e escrituração escolar, bem como o registro do percurso educacional do estudante;
- c) orientar as equipes gestoras, em especial aos Chefes de Secretaria Escolar, quanto aos procedimentos de matrícula e/ou transferência de estudantes das UEs, conforme normativos da SEEDF;
- d) orientar permanentemente os Chefes de Secretaria Escolar e seus auxiliares quanto à correta escrituração escolar, segundo Plano de Implementação do NEM e em conformidade com o Manual da Secretaria Escolar do Sistema de Ensino do Distrito Federal, 2018/SEEDF;
- e) desenvolver e/ou disponibilizar sistema de gestão das UEs de modo a atender as demandas e especificidades do NEM;
- f) acompanhar a implementação do NEM no Sistema de Gestão desenvolvido e/ou disponibilizado em observância às regras de negócios estabelecidas conjuntamente com as demais unidades orgânicas;
- g) disponibilizar tecnologias pedagógicas e de gestão apropriadas ao NEM;
- h) atender prioritariamente as UEs no que tange à disponibilização e ao uso de tecnologias pedagógicas e de gestão para implantação das Atividades a Distância;
- i) prever recursos orçamentários necessários à implementação do NEM, após levantamento das demandas, considerando a disponibilidade orçamentária;
- j) coordenar e supervisionar os processos de participação em avaliações externas, elaboradas ou não pela SEEDF, bem como propor e auxiliar a avaliação do impacto da implementação do NEM;
- k) propor, em conjunto com a SUBEB, SUBIN e EAPE, a formação continuada, referente aos aspectos relacionados à avaliação das e para as aprendizagens, direcionada aos professores das UEs; e
- l) desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na área de atuação ou delegadas pelo Secretário de Estado de Educação.

VII - da Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação - EAPE:

- a) realizar a formação continuada dos profissionais da educação que atuam no NEM, considerando as especificidades e os normativos;
- b) realizar a formação continuada para os profissionais da educação que desejarem atuar com a Unidade Curricular Projeto de Vida;
- c) realizar a formação continuada dos Secretários Escolares em parceria com a SUPLAV; e
- d) desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na área de atuação ou delegadas pelo Secretário de Estado de Educação.

VIII - da Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP:

- a) estruturar plano de modulação para os profissionais da educação que atenda aos requisitos do NEM;
 - b) realizar ações específicas de enfrentamento e promoção relativas à saúde dos servidores das UEs;
 - c) encaminhar as demandas e orientar as Unidades Regionais de Gestão de Pessoas - UNIGEPs relativas à modulação e suprimento de carências nas UEs; e
 - d) desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na área de atuação ou delegadas pelo Secretário de Estado de Educação.
- IX - da Subsecretaria de Apoio às Políticas Educacionais - SUAPE:
- a) garantir lanche/refeição e uniforme escolar para os estudantes matriculados nas UEs;
 - b) garantir lanche/refeição para os estudantes que optarem pelo Itinerário de Formação Técnica e Profissional - IFTP ofertado pelos parceiros;
 - c) garantir o Serviço de Transporte Escolar para os estudantes matriculados nas UEs;
 - d) garantir o Serviço de Transporte Escolar para os estudantes que optarem pelo IFTP ofertado pelos parceiros; e
 - e) desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na área de atuação ou delegadas pelo Secretário de Estado de Educação.

X - da Subsecretaria de Infraestrutura Escolar - SIAE:

- a) realizar inspeção técnica na infraestrutura das UEs;
- b) viabilizar a ampliação e/ou adequação dos espaços pedagógicos nas UEs;
- c) realizar prioritariamente reformas e obras necessárias para atender as necessidades da organização pedagógico-administrativa do NEM; e

d) desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na área de atuação ou delegadas pelo Secretário de Estado de Educação.

XI - da Subsecretaria de Administração Geral - SUAG:

- a) adquirir patrimônio, mobiliário, materiais pedagógicos, dentre outros itens necessários para o desenvolvimento do trabalho pedagógico e administrativo nas UEs;
- b) empenhar emendas parlamentares para as UEs ou CREs correspondentes às UEs do NEM;
- c) analisar as prestações de contas e priorizar o repasse de recursos do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF relacionadas às UEs do NEM;
- d) empenhar os recursos oriundos do Governo Federal referentes à implementação do NEM; e
- e) desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na área de atuação ou delegadas pelo Secretário de Estado de Educação.

Art. 4º As unidades orgânicas da SEEDF e os setores envolvidos deverão responsabilizar-se, no âmbito de suas atribuições, pelo monitoramento do trabalho desenvolvido durante toda vigência do Plano de Implementação do NEM, aprovado por meio de Portaria própria, com vistas a avaliar, rever, melhorar e implementar novas ações.

Art. 5º Compete ao Comitê Gestor Intersetorial:

I - demandar e coordenar as ações relativas à governança, ao monitoramento e à avaliação da Implementação do NEM;

II - acompanhar a execução das ações projetadas para as Subsecretarias no Plano de Implementação do NEM;

III - promover estudos, recomendar e articular ações relativas à proposição ou às alterações de normas, padrões técnicos, procedimentos e mecanismos institucionais para o desenvolvimento do NEM;

IV - analisar semestralmente a efetividade do Plano de Implementação do NEM;

V - emitir pareceres e/ou notas técnicas, bem como recomendar ações interventivas ou de afirmação das políticas e parcerias envolvendo o NEM, quando se aplicar;

VI - apoiar a SEEDF na divulgação das ações relacionadas à implantação, ao aperfeiçoamento e à manutenção do NEM;

VII - acompanhar a implantação e a gestão dos sistemas informatizados de escrituração, acompanhamento e avaliação das aprendizagens;

VIII - dialogar com o Comitê de Monitoramento e Avaliação do Programa de Apoio ao NEM, instituído no âmbito do Ministério da Educação, conforme artigo 11 da Portaria MEC nº 649, de 2018;

IX - articular parcerias com instituições e profissionais para viabilizar e potencializar as ações do NEM;

X - fomentar a participação social, em particular da comunidade escolar, em todas as etapas de implementação do NEM;

XI - dirimir dúvidas e deliberar sobre quaisquer questões referentes ao NEM;

XII - subsidiar com dados e proposições necessárias para a execução das ações de implementação do NEM;

XIII - atualizar as informações inerentes às necessidades do NEM; e

XIV - apreciar, retificar, ratificar e aprovar o Plano de Implementação do NEM, no que couber.

Art. 6º São membros titulares do Comitê Gestor Intersetorial, os seguintes representantes das unidades orgânicas da SEEDF:

I - Representante da Secretaria-Executiva;

II - Chefe da Assessoria de Modernização e Administração de Sistemas;

III - Chefe da Assessoria Operações em Tecnologia da Informação e Comunicação;

IV - Subsecretário de Educação Básica;

V - Subsecretário de Educação Inclusiva e Integral;

VI - Subsecretário de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação;

VII - Subsecretário de Formação Continuada dos Profissionais da Educação;

VIII - Subsecretário de Gestão de Pessoas;

IX - Subsecretário de Apoio às Políticas Educacionais - SUAPE;

X - Subsecretário de Infraestrutura Escolar; e

XI - Subsecretário de Administração Geral.

§ 1º Os titulares do Comitê Gestor Intersetorial deverão indicar os respectivos suplentes, no prazo de 2 (dois) dias a partir da data de publicação desta Portaria.

§ 2º O Comitê poderá criar grupos e/ou subgrupos técnicos de apoio, para os quais poderá convocar servidores de outras áreas técnicas da SEEDF, bem como convidar profissionais de outros órgãos da Administração Pública, de entidades não governamentais e especialistas em assuntos ligados ao tema, quando necessário, para o cumprimento do disposto nesta Portaria.

§ 3º O Comitê Gestor Intersetorial desenvolverá as atividades preferencialmente nas sedes da SEEDF e, quando necessário, realizará diligências nas UEs da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

§ 4º A coordenação do Comitê Gestor Intersetorial será exercida por um representante da Secretaria-Executiva e, em suas ausências, pelo respectivo suplente.

Art. 7º Compete ao coordenador do comitê:

I - convocar, organizar a pauta e ordenar as reuniões, inclusive as extraordinárias;

II - indicar, quando necessário, representante do Comitê para desempenhar as atribuições dispostas no artigo 6º desta Portaria;

III - constituir grupos de trabalho ou subgrupos para temas ou projetos específicos, com a participação dos membros do Comitê, de convidados e de convocados de outras áreas técnicas da SEEDF; e

IV - solicitar, quando necessário, informações para a elaboração de notas técnicas, pareceres ou quaisquer documentos inerentes às atribuições do Comitê previstas nesta Portaria.

**CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8º O Comitê Gestor Intersetorial reunir-se-á de forma ordinária ou, a qualquer tempo, por convocação extraordinária, para discutir e/ou deliberar sobre assuntos referentes às atribuições, e apresentará ao Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal relatórios semestrais sobre as ações realizadas.

§ 1º A participação nas atividades do Comitê Gestor Intersetorial é considerada serviço público relevante e não enseja qualquer tipo de remuneração.

§ 2º Os trabalhos realizados pelos técnicos estarão contemplados dentro da carga horária de trabalho.

§ 3º A Coordenação registrará a participação em reuniões e atividades do Comitê, a fim de que justifiquem as ausências às respectivas chefias imediatas.

Art. 9º Os casos omissos serão dirimidos no âmbito do Comitê Gestor Intersetorial da SEEDF.

Art. 10. Revoga-se a Portaria nº 708, de 15 de julho de 2022.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

PORTARIA Nº 29, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Aprova o Manual de Identidade Visual das Viaturas Oficiais Ostensivas da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal -SSP/DF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, prevista no art. 227, inciso V, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 4 de setembro de 2019, e com base no processo administrativo SEI nº 00050-00030864/2020-21, resolve:

Art. 1º Instituir o padrão de grafismo para as viaturas oficiais ostensivas da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal -SSP/DF, conforme Manual de Identidade Visual, que fará parte integrante desta Portaria.

Art. 2º O Manual de Identidade Visual tem por finalidade orientar a correta aplicação do grafismo nas viaturas oficiais ostensivas da SSP-DF, quanto a forma, cores, marca, brasão, padrão tipográfico, dimensões, inscrições nas laterais, frente e traseira das viaturas, por meio de pintura e/ou plotagem da carroceria, garantindo a memorabilidade, respeito e legitimidade.

Art. 3º Toda e qualquer tipo de mudança no grafismo só poderá ser realizada com expressa autorização do Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 4º Fica vedada a inclusão de outros símbolos, sinais ou formas de identificação nas viaturas, bem como a exclusão de elementos de caracterização do grafismo padrão estabelecido no Manual de Identidade Visual, sem expressa autorização do Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 5º Os veículos utilizados pela Defesa Civil do Distrito Federal serão grafitados de acordo com o padrão internacional da Defesa Civil.

Art. 6º Não se aplica o disposto nesta Portaria aos veículos oficiais descaracterizados.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Fica revogada a Portaria nº 57, de 26 de abril de 2021, da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

SANDRO TORRES AVELAR

CONSELHO PENITENCIÁRIO

**ATA DA QUARTA MILÉSIMA QUADRINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA
OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA**

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, às dezoito horas, no Plenário Virtual, por meio da plataforma Cisco Webex Meetings, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, José Francisco Vaz, Natália do Carmo Rios Anderáos, Ana Carolina Graça Souto, Leonardo Melo Moreira, Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior e Sefora Azevedo Silva Zortéa. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Os Membros desta Casa decidiram marcar as sessões ordinárias do mês de fevereiro para os dias 02, 07, 14 e 28, às dezoito horas. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva o Processo nº 408.622-25. Ana Carolina Graça Souto o Processo nº 109.750-76. Leonardo Melo Moreira o Processo nº 12.622-70. Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior o Processo nº 402.999-43. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou o Processo nº 16.454-48, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2022. O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou o Processo nº 72.016-28, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2017. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou o Processo nº 34.893-78, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/3 da pena, nos termos do Decreto de 2017. A Conselheira Natália do Carmo Rios Anderáos relatou o Processo nº 84.926-58, tendo sido aprovado, por maioria, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos dos Decretos de 2005, 2015 e 2017. A Conselheira Sefora Azevedo Silva Zortéa relatou o Processo nº 4.054-36, tendo sido aprovado, por

unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2022. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezoito horas e, para constar, eu, José Alves da Silva, Secretário do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidente, Brasília/DF, 26 de janeiro de 2023. Anna Paula Coutin.

**ATA DA QUARTA MILÉSIMA QUADRINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA
QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA**

Aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, às dezoito horas, no Plenário Virtual, por meio da plataforma Cisco Webex Meetings, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, José Francisco Vaz, Natália do Carmo Rios Anderáos, Ana Carolina Graça Souto, Leonardo Melo Moreira, Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior e Sefora Azevedo Silva Zortéa. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: A Senhora Presidente deu boas-vindas aos demais conselheiros e aos servidores desta Casa, desejando a todos um 2023 profícuo e com muitas realizações. Com a palavra, os Senhores Conselheiros agradeceram e retribuíram os votos formulados. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva o Processo nº 24.749-45. Aquiles Rodrigues de Oliveira o Processo nº 145.243-17. José Francisco Vaz o Processo nº 69.425-83. Natália do Carmo Rios Anderáos o Processo nº 37.280-86. Ana Carolina Graça Souto o Processo nº 37.564-11. Leonardo Melo Moreira o Processo nº 13.335-66. Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior o Processo nº 404.912-60. Sefora Azevedo Silva Zortéa o Processo nº 407.439-14. JULGAMENTOS: O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou o Processo nº 69.487-26, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto individual / graça. O Conselheiro Leonardo Melo Moreira relatou o Processo nº 13.335-66, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena nos termos dos Decretos de 2014 e 2015 e pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2017. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezoito horas e, para constar, eu, José Alves da Silva, Secretário do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidente, Brasília/DF, 17 de janeiro de 2023, Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira.

**ATA DA QUARTA MILÉSIMA QUADRINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA
SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA**

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, às dezoito horas, no Plenário Virtual, por meio da plataforma Cisco Webex Meetings, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, José Francisco Vaz, Natália do Carmo Rios Anderáos, Ana Carolina Graça Souto, Leonardo Melo Moreira, Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior e Sefora Azevedo Silva Zortéa. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Não houve. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Aquiles Rodrigues de Oliveira o Processo nº 72.016-28. José Francisco Vaz o Processo nº 34.893-78. Natália do Carmo Rios Anderáos o Processo nº 84.926-58. Sefora Azevedo Silva Zortéa o Processo nº 4.054-36. JULGAMENTOS: A Conselheira Natália do Carmo Rios Anderáos relatou o Processo nº 145.243-17, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela prejudicialidade do pedido, nos termos do Decreto de 2022, e, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/3 da pena, nos termos do Decreto de 2017 e o de nº 37.280-86, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2015 e pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2017. A Conselheira Ana Carolina Graça Souto relatou o Processo nº 403.028-25, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2022. O Conselheiro Leonardo Melo Moreira relatou o Processo nº 402.685-63, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2022. O Conselheiro Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior relatou o Processo nº 139.811-69, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, no termos do Decreto de 2015 e, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2017. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezoito horas e, para constar, eu, José Alves da Silva, Secretário do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Senhora Presidente, Brasília/DF, 24 de janeiro de 2023, Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira

**ATA DA QUARTA MILÉSIMA QUADRINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA
SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA**

Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, às dezoito horas, no Plenário Virtual, por meio da plataforma Cisco Webex Meetings, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência da Conselheira Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, José Francisco Vaz, Natália do Carmo Rios Anderáos, Ana Carolina Graça Souto, Leonardo Melo Moreira, Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior e Sefora Azevedo Silva Zortéa. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Não houve. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva o Processo nº 16.454-48. Ana Carolina Graça Souto o Processo nº 403.028-25. Leonardo Melo Moreira o Processo nº 402.685-63. Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior o Processo nº 139.811-69. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou o Processo nº 24.749-45, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017. O Conselheiro Aquiles